



PROCESSO

Consulta da Movimentação Número : 477

0003575-92.2011.4.03.6181

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 15/07/2016 p/ Sentença

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Tipo : D - Penal condenatória/Absolutória/rejeição da queixa ou denúncia Livro : 1 Reg.: 10/2018 Folha(s) : 129

(...) 4)DispositivoAnte o exposto e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal descrita na denúncia pelo que CONDENO:1) [REDACTED] brasileiro, advogado, convivente em união estável, nascido em 16/09/1974, filho de [REDACTED] e [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] à pena de 07 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL FECHADO, E NO PAGAMENTO DE 311 DIAS-MULTA, FIXANDO-SE CADA DIA-MULTA EM 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DO FATO., pela infração prevista no artigo 316, caput, c.c. art.29, ambos do Código Penal; 2) [REDACTED] brasileiro, advogado, casado, nascido em 01/10/1952, filho de [REDACTED] e [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], à pena de 07 ANOS e 03 MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL FECHADO, E NO PAGAMENTO DE 311 DIAS-MULTA, FIXANDO-SE CADA DIA-MULTA EM 3(TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, pela infração prevista no artigo 316, caput, c.c. art.29, ambos do Código Penal; [REDACTED] brasileiro, Agente da Polícia Federal convivente em união estável, nascido em 19/09/1971, filho de [REDACTED] e [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], à pena de 18 ANOS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL FECHADO, E NO PAGAMENTO DE 622 DIAS-MULTA, FIXANDO-SE CADA DIA-MULTA EM 03 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DO FATO, pela infração prevista nos artigo 316, caput e 317, caput, c.c. arts. 29 e 69, todos do Código Penal; e, 4) [REDACTED] brasileiro, empresário, casado, nascido em 19/10/1969, filho de [REDACTED] e [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] à pena de 07 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO,REGIME INICIAL FECHADO, E NO PAGAMENTO DE 311 DIAS-MULTA, FIXANDO-SE CADA DIA-MULTA EM 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DO FATO, pela infração prevista no artigo 316, caput, c.c. art.29, ambos do Código Penal.Oficie-se à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, com cópias do Apenso III do Inquérito Policial 04/2010-04, bem como cópia digitalizada da presente sentença para instauração de inquérito policial com relação ao fato do suposto suicídio do Agente de Polícia Federal [REDACTED] diante dos indícios da prática de homicídio, eventualmente conexo aos fatos apreciados na presente sentença. 5)Considerações FinaisApós o trânsito em julgado, mantida a condenação:1) Lance-se o nome dos réus [REDACTED] e [REDACTED] no rol dos culpados;2) Com o trânsito em julgado e como efeito específico da condenação criminal, conforme já devidamente fundamentado na presente sentença, e, ainda, com fulcro no artigo 92, I, "a", do Código Penal, DECRETO A PERDA DO CARGO DO AGENTE DE

POLÍCIA FEDERAL DE [REDACTED]. Oficie-se oportunamente à Corregedoria da Polícia Federal, bem como ao Superior Hierárquico do acusado a fim de comunicá-lo acerca de decretação da perda em definitivo de seu cargo público, por decisão judicial, solicitando-lhe a publicação no Diário Oficial da União (Poder Executivo); 3) Com o trânsito em julgado e como efeito específico da condenação criminal, conforme já devidamente fundamentado na presente sentença, e, ainda, com fulcro no artigo 92, I, "a", do Código Penal, DECRETO A PERDA DA FUNÇÃO DE ADVOGADO DE [REDACTED] bem como de [REDACTED]. Oficie-se oportunamente à Ordem dos Advogados do Brasil, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo para as providências cabíveis, solicitando-lhe a publicação no Diário Oficial da União (Poder Executivo);4) Com o trânsito em julgado e como efeito específico da condenação criminal, em razão das infrações ao Código de Ética Empresarial, conforme já devidamente fundamentado na presente sentença, OFICIE-SE a Junta Comercial do Estado de São Paulo para o cancelamento do registro da empresa em que [REDACTED] figura como Sócio Administrador: [REDACTED], CNPJ: [REDACTED] Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, localizada na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Oficie-se aos departamentos competentes para cuidar de estatística e antecedentes criminais;6) Em cumprimento ao disposto no artigo 71, 2º, do Código Eleitoral, oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação dos réus, com sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto estatuído no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal;7) Intimem-se os sentenciados para efetuarem o recolhimento do valor da pena da multa nos termos do artigo 50, caput, do Código Penal, bem como das custas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Decorrido o prazo supra sem que os sentenciados tenham recolhido os valores da multa bem como das custas processuais, em proporção, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal. Certifique a serventia acerca do ocorrido e expeça-se certidão para fins da inscrição em dívida ativa e comunique-se o ocorrido à Vara de Execuções competente para executar as penas impostas aos sentenciados;8) Expeça-se o competente Mandado de Prisão, bem como a Guia de Execução Definitiva.9) Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.10) Com fundamento no art. 201, 2º, do Código de Processo Penal, comuniquem-se as vítimas.11) Quanto aos bens apreendidos, verificada a presença de nexo de instrumentalidade com os delitos, decreto a sua perda em favor da União.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Disponibilização D.Eletrônico de sentença em 23/03/2018 ,pag 218